



**COMARCA DE BLUMENAU
DIREÇÃO DO FÓRUM UNIVERSITÁRIO**

PORTARIA N.º 28/2015

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Universitário de Blumenau, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

a) Os últimos acontecimentos gravíssimos relativos ao estacionamento do Fórum Universitário com a ocorrência de fatos que tumultuam a ordem do local que, aliás, vem se agravando nos últimos meses tais como:

1 – Discussões acaloradas entre os vigilantes do estacionamento que tem a função de acomodar os veículos segundo o número reduzidíssimo de vagas;

2 – A falta de compreensão e educação com os vigilantes do estacionamento;

3 – Desrespeito as ordens do vigilante do estacionamento estacionando em lugares privativos de juízes, servidores e professores da FURB;

4 - Ocorrência de furtos de veículos, motocicletas e bicicletas;

5 – Advogados, partes e terceiros que estacionam sem qualquer atividade no fórum, ou quando finalizam alguma atividade o veículo permanece o dia todo ocupando vaga;

6 - Alunos da FURB estacionando antes do horário permitido para tanto (19:00 horas);

b) Que existem nas proximidades do Fórum Universitário inúmeros estacionamentos privados e que esta despesa naturalmente acomoda-se com os demais custos referentes ao caso em litígio;

c) Que com o aumento do número de Varas (2ª Fazenda e 2º Juizado) também cresceu a quantidade de juízes, servidores, estagiários, conciliadores e juízes leigos estes dois últimos com trabalho voluntário;

d) Que o Protocolo Expresso tem acesso viável pela Praça Victor Konder e que o número de petições ajuizados por este meio vem caindo vertiginosamente em função do Processo Virtual;

e) Que não existe espaço físico para acomodar no estacionamento todos os usuários do foro, em especial, juízes, promotores, funcionários, advogados, estagiários, professores, juízes leigos, conciliadores, prestadores de serviço, etc.

f) Que diante desta realidade exige necessidade de estudos aprofundados sobre o problema, afim de arrumar solução que atenda partes, advogados, juízes, funcionários, estagiários remunerados ou não, conciliadores e juízes leigos, como também o Ministério Público e os professores da FURB;

**RESOLVE,
Provisoriamente,
até segunda ordem:**

1 – Determinar o fechamento das cancelas imediatamente;

2 – Determinar a entrada somente de juízes, servidores, estagiários, conciliadores, Ministério Público, professores da FURB e juízes leigos bem como os prestadores de serviço;

3 – Fica expressamente autorizado que o vigilante confirme na entrada os dados da pessoa para ver se se enquadra no item n. 2, sob pena de barrar a entrada;

4 – Fica expressamente autorizado ao vigilante requerer apoio da Polícia Militar e do Detran para remover os veículos estacionados irregularmente ou acionar os órgãos competentes para a retirada de pessoas que desobedeçam a presente portaria;

5 – Fica proibida dar a volta no estacionamento, salvo casos excepcionais;

6 – Fica autorizada a entrada de advogadas gestantes ou advogados idosos (acima de 65 anos), bem como com necessidades especiais, se houver vaga disponível;

7 – Determino que seja colocado aviso na cancela sobre o resumo do teor da portaria;

8 – Determino o prazo de 21 dias para estudos a respeito do assunto quando então a situação será reavaliada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se comunicando os usuários e a OAB.

Blumenau, 18 de novembro de 2015.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2015 torno pública, nesta Secretaria, a Portaria n.º 28/2015.

Cristina Augusta Zendron Range
Chefe de Secretaria

Certifico que a Portaria n.º 28/2015 foi registrada sob o n.º 28/15, na fl. 129 do Livro n.º 01 de Registros de Portarias. Blumenau, 18 de novembro de 2015.

Cristina Augusta Zendron Range
Chefe de Secretaria